



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Veda qualquer reajuste nas tarifas de água e de esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE) durante o exercício de 2022, em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de COVID-19.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos vereadores Eliel Miranda, Isac Sorrillo, Felipe Corá, Nilson Araújo, Arnaldo Alves e Tikinho TK e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado qualquer reajuste nas tarifas de água e de esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE) durante o exercício de 2022, em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º A partir do ano de 2023, os índices de reajuste previstos pela agência reguladora competente até o presente exercício poderão ser aplicados de forma escalonada, ao longo dos próximos 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de fevereiro de 2022

ELIEL MIRANDA
Vereador

FELIPE CORÁ
Vereador

ARNALDO ALVES
Vereador

ISAC SORRILLO
Vereador

NILSON ARAÚJO
Vereador

TIKINHO TK
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A propositura objetiva evitar a aplicação de qualquer reajuste nas tarifas de água e de esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE) nesse ano. Lei Municipal com as mesmas disposições do presente projeto de lei foi recentemente publicada na cidade vizinha de Sumaré/SP, após apresentação e aprovação do projeto por todos os membros do Legislativo daquela localidade, e prontamente sancionada a Lei pelo Prefeito Municipal.

Os impactos socioeconômicos causados pela atual pandemia de COVID-19 permanecem presentes no dia-a-dia de munícipes e empresários. Muitos perderam seus empregos, outros tiveram redução nos salários, famílias que dependem de aluguel estão sofrendo aumentos abusivos, legais, mas imorais, preços elevados nos itens da cesta básica, custo dos combustíveis e gás de cozinha incontroláveis, ou seja, uma verdadeira enxurrada de alta no custo de vida, ao mesmo tempo que o cidadão tem seu salário estagnado há anos, ou nem possui mais, pois a empresa fechou o posto de trabalho!

Vale ressaltar que, de ordem tributária municipal, nossos munícipes tiveram neste ano mais um aumento que impacta diretamente o orçamento doméstico, com reajuste na ordem de 10,96 % sobre o valor do IPTU. Se o poder público municipal não existir pelos seus cidadãos, a quem poderão recorrer em momentos de crise igual à que vivemos?

Por fim, esclarecemos que os reajustes previstos não serão cancelados, e sim prorrogados, conforme disposto no artigo segundo da propositura:

“A partir do ano de 2023, os índices de reajuste previstos pela agência reguladora competente até o presente exercício poderão ser aplicados de forma escalonada, ao longo dos próximos 5 (cinco) anos.”

Diante do exposto solicitamos a atenção especial a este projeto de lei, para que, após conhecimento da proposta, possa ser devidamente aprovado em plenário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de fevereiro de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador

FELIPE CORÁ

Vereador

ARNALDO ALVES

Vereador

ISAC SORRILLO

Vereador

NILSON ARAÚJO

Vereador

TIKINHO TK

Vereador